



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
JUIZO DA 4ª ZONA ELEITORAL - VÁRZEA GRANDE/MT

CERTIDÃO CIRCUNSTANCIADA DE QUITAÇÃO ELEITORAL

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Resolução TSE nº 23.659/2021, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor/Requerente: **ANTONIO DE PADUA SILVA**

Inscrição: 0035 7857 1872 Zona: 20 Seção: 0562

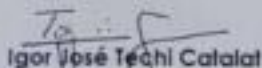
Município: 91677 - VÁRZEA GRANDE UF: MT

Data de nascimento: 13/06/1965 - Domiciliado desde: 12/07/2011

Filiação: AURELINA MARIA DA SILVA e FRANCISCO JOSE DA SILVA

Certifico ainda que o Requerente possui débitos com a União decorrente de multa eleitoral aplicada nos autos nº 0600689-32.2020.6.11.0049. Atesto que a multa é decorrente do processo citado e que estão inscritas em dívida ativa da União sob nº 12.6.22.002822-29, e que a dívida foi parcelada, conforme comprovante de adesão ao parcelamento juntado, não constando parcela em atraso até a presente data. Certifico, ainda, que esta Certidão Circunstanciada de Quitação Eleitoral tem **validade até a data de 31/08/2026**, quando ocorrerá o vencimento da próxima parcela, ou até que sobrevenha outra anotação no cadastro do eleitor que impeça a sua quitação eleitoral.

Várzea Grande/MT, 31 de julho de 2026.


Igor José Techí Catalat

Chefe de Cartório da 4ª Zona Eleitoral